

MANUAL DO ALUNO



2024



Escola Técnica Estadual de Artes
Avenida Cruzeiro do Sul, 2630 - Prédio II - Santana
CEP: 02030-100 - São Paulo/SP
Fone: 2089-0740 - 2089-0741



1 SUMÁRIO

2	Proposta Pedagógica	5
3	Organograma da Escola	5
4	Perfil Profissional do Técnico	6
4.1	Canto	6
4.2	Dança.....	6
4.3	Design de Interiores	7
4.4	Eventos	7
4.5	Instrumento Musical.....	8
4.6	Paisagismo	8
4.7	Processos Fotográficos.....	8
4.8	Regência.....	9
4.9	Teatro	9
5	Secretaria Acadêmica.....	10
5.1	Horário de atendimento	10
5.2	Solicitações de documentos e prazos	10
6	Horário das Aulas	12
6.1	Cursos Técnicos (Modulares).....	12
6.2	Ensino Médio Técnico	12
7	Alimentação Escolar	12
7.1	Horário das Refeições.....	13
8	Biblioteca	13
8.1	Horário de atendimento	13
9	Informações Sobre Estágio	14
10	Regime Escolar	14
10.1	Matrícula	14
10.2	Avaliação do Ensino e da Aprendizagem.....	16
10.3	Controle De Frequência	19
10.4	Promoção E Retenção.....	19
10.5	Pedido de reconsideração contra avaliação durante o ano letivo	21
10.6	Reconsideração E Recursos Contra O Resultado Final Da Avaliação ..	22
10.7	Diplomas E Certificados	22
11	Direitos, Deveres E Regime Disciplinar Do Corpo Docente	23
11.1	Direitos.....	23
11.2	Deveres	24
11.3	Proibições	25
11.4	Penalidades.....	26
12	Direitos E Deveres Dos Pais Ou Responsáveis	27
12.1	Dos Direitos.....	27
12.2	Deveres	28
13	Contatos	29

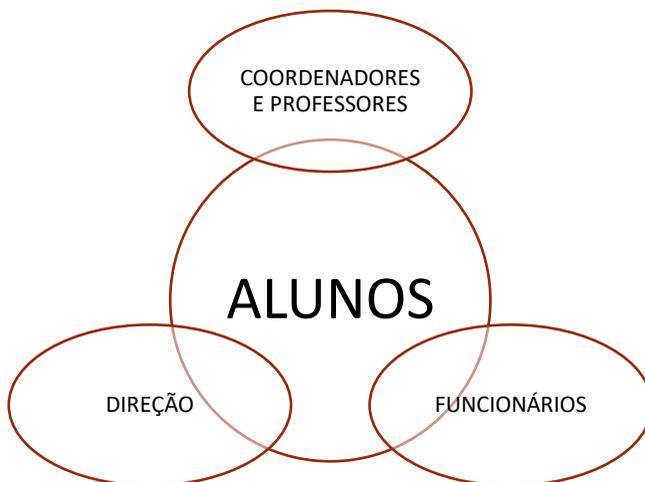


A ETEC de Artes foi criada pelo Decreto nº 53.132 de 17/06/08. Iniciou suas atividades no dia 28 de julho de 2008 com os cursos técnicos em Dança e Música.

Em seus PRINCÍPIOS FILÓSOFICOS e PEDAGÓGICOS a ESCOLA busca:

A VERDADE
A CORAGEM
A HONESTIDADE
A BONDADE
A TOLERÂNCIA
A SERENIDADE
A COMPREENSÃO
O RESPEITO
O CONHECIMENTO

O aluno como foco principal das ações e trabalhos da Escola.



2 PROPOSTA PEDAGÓGICA

A Etec de Artes procura, constantemente, estabelecer um diálogo direto entre direção, coordenadores, professores, funcionários, alunos e a comunidade geral que atuam na Escola, reconhecendo o seu papel primordial na condução e no aperfeiçoamento da educação profissional.

O trabalho desenvolvido pelo Centro Paula Souza está focado na preparação para a vida, para o mundo profissional, qualificar para a cidadania e capacitar para o aprendizado permanente, em eventual prosseguimento dos estudos ou diretamente no mundo do trabalho, norteado pelos princípios filosóficos e pedagógicos adotados pela Escola.

A proposta da Etec de Artes é mostrar as possibilidades da educação pela arte e a formação profissional dentro do eixo da Produção Cultural e Design, pois entende que esta área está em pleno desenvolvimento e necessita de indivíduos qualificados para ocupar os postos de trabalho que estão surgindo.

3 ORGANOGRAMA DA ESCOLA

Equipe de Gestão

Diretora	Sandra Lee de Carvalho
Diretora Acadêmica	Zoraia Alves da Cunha
Diretora de Serviços	Patrícia Ferreira
Assessora Técnico-Administrativa	Alessandra Catarina
Orientação Educacional	Alessandra Ferreira
Coordenação Pedagógica	João Lourenço de Paula e Silva
Coordenação de Canto	Janaina Bastos Soares
Coordenação de Dança	Luiz Fernando Anastácio
Coordenação de Ensino Médio	Ana Cláudia Donini
Coordenação de Eventos	Claudinei Castilho
Coordenação de Paisagismo	Moacir Carnelos
Coordenação de Processos Fotográficos	Elaine Cristina Galdino da Silva
Coordenação de Regência	Cesar Albino
Coordenador de Teatro	Elder Sereni
Coordenação de Laboratório Informática	Cleber Bertagnon
Biblioteca	Andrea de Oliveira Alves
Auxiliar Docente	Lucas Golineli Luís Fernando Abeid

4 PERFIL PROFISSIONAL DO TÉCNICO

4.1 CANTO

O TÉCNICO EM CANTO é o profissional que interpreta obras musicais de repertórios diversos, com sua voz, podendo ou não acompanhar-se de instrumento. Desenvolve atividades de performance vocal ao vivo e em estúdios de gravação - recitais, musicais, espetáculos teatrais, shows e eventos. Colabora musicalmente em projetos culturais e atividades de ensino de música e artes cênicas. Trabalha com diferentes gêneros e estilos musicais. Colabora na elaboração de textos técnicos, projetos e editais de acordo com os fundamentos, a terminologia da área profissional e do empreendedorismo.

Mercado de trabalho: O mercado de trabalho é amplo, abrangendo grupos corais, conjuntos de música popular e folclórica, grupos de câmara, estúdios de gravação, empresas de comunicação - rádio e televisão - novas mídias e espaços alternativos de interação social, lazer, cultura e educação musical. O cantor também pode atuar como autônomo, prestando serviços para empresas, poder público, privado e terceiro setor.

4.2 DANÇA

O TÉCNICO EM DANÇA é o profissional que atua como artista em grupos, em coletivos, ou em companhias de dança, tanto em cena, quanto em funções de produção. Elabora e auxilia em projetos artísticos que promovam a diversidade e a multiculturalidade. Atua na formação de público e nas práticas de dança-educação em ambientes não formais. Este profissional compreende a integração mente e corpo como seu instrumento de trabalho e pesquisa constantemente alternativas de atuação profissional na área da Dança.

Mercado de trabalho: Companhias, Grupos, Coletivos, Núcleos de Dança, atuando como bailarino, coreógrafo, diretor e em áreas de produção, enquanto prestador de serviço autônomo.

4.3 DESIGN DE INTERIORES

O TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES é o profissional que estuda, planeja, projeta e executa projetos de interiores de espaços internos residenciais existentes ou pré-configurados, comerciais, corporativos, vitrines, exposições, eventos, cenários, visando à humanização, estética, à melhoria dos aspectos funcionais, ergonômicos e visuais dos ambientes para atender às necessidades de conforto, funcionalidade, ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. Planeja e organiza o espaço interno, permanente ou não, identificando elementos básicos para a concepção do projeto. Desenvolve esboços, perspectivas e desenhos de acordo com normas técnicas. Elabora orçamento e memoriais técnicos de todos os elementos que compõem o projeto de interiores. Representa os elementos de projeto no espaço bidimensional e tridimensional, aplicando métodos de representação gráfica tradicional, modelagem física e digital. Elabora projeto Visual Merchandising.

Mercado de Trabalho: Construtoras e imobiliárias; Lojas de móveis e decoração; Lojas de modulados ou planejados; Laboratórios de pesquisa e desenvolvimento; Empresas públicas, privadas e do terceiro setor; Profissional autônomo em segmentos de Design; Shoppings e outros estabelecimentos comerciais; Escritórios de design, arquitetura e de engenharias; Empresas de montagens de stands, feiras, cenários e eventos.

4.4 EVENTOS

O TÉCNICO EM EVENTOS é o profissional que projeta, planeja, organiza, coordena, executa e avalia serviços de apoio técnico e logístico a eventos de diversas classificações e tipologias. Utiliza normas de cerimonial e protocolo. Opera as ferramentas de marketing e de divulgação. Executa procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos. Orienta a montagem da decoração de ambientes e o armazenamento e a organização de gêneros alimentícios servidos em eventos.

Mercado de trabalho: Agências de viagem; Buffets; Casas de espetáculos; Centro de convenções e de exposições; Clubes e associações esportivas; *Convention visitors bureau*; Cruzeiros marítimos; Empresas organizadoras de eventos; Empresas



prestadoras de serviços para eventos Escolas; Hotéis; Museus, Centros e instituições culturais; ONGs (Organizações não governamentais); Órgãos públicos; Parques temáticos e urbanos; Produtoras culturais; Restaurantes; Shoppings.

4.5 INSTRUMENTO MUSICAL

O TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL é o profissional que interpreta obras musicais de repertórios diversos, desenvolvendo atividades de performance em estúdios de gravação, concertos, shows, espetáculos teatrais, eventos, recitais, óperas e musicais. Colabora musicalmente em projetos culturais e atividades de ensino de música e artes cênicas. Trabalha com diferentes gêneros e estilos musicais. Elabora textos técnicos de acordo com os fundamentos e com a terminologia da área profissional.

Mercado de trabalho: Corais; orquestras; bandas; conjuntos de música; conjuntos de câmara; estúdios de gravação; rádio, televisão, novas mídias e espaços alternativos de interação social, lazer e cultura. Presta serviços como autônomo na área musical.

4.6 PAISAGISMO

O TÉCNICO EM PAISAGISMO é o profissional que trabalha com o desenvolvimento, gestão e manutenção de projetos design em espaços naturais e urbanos, visando à harmonia entre o meio ambiente e o espaço, sempre com o objetivo de interligar a preservação do meio ambiente natural e construído com a estética do design. O técnico também pode participar de projetos multidisciplinares de recuperação de áreas devastadas, trabalhando em conjunto com profissionais de diversas áreas.

Mercado de trabalho: Escritórios de design de interiores; Escritórios de arquitetura e paisagismo; Empresas de jardinagem e comercialização de plantas ornamentais.

4.7 PROCESSOS FOTOGRÁFICOS

O TÉCNICO EM PROCESSOS FOTOGRÁFICOS o profissional que produz e gerencia imagens fotográficas, manipulando a linguagem de forma criativa. Utiliza os recursos tecnológicos para a produção



de imagens em ambientes externos, locações e estúdios de fotografia, executando o tratamento, a edição e o gerenciamento de imagens fotográficas digitais. Utiliza os equipamentos respeitando as técnicas de iluminação para captura de imagens. Prepara imagens fotográficas digitais para diversos suportes. Manipula e manuseia acervos fotográficos digitais e convencionais. Atua como colaborador de serviços para fotógrafos em eventos, estúdios, jornais, agências, produtoras, laboratórios fotográficos digitais.

Mercado de Trabalho: Agências de comunicação, estúdios fotográficos, editoras, jornais, laboratórios fotográficos digitais, assistências técnicas, departamentos de comunicação de empresas em geral, como funcionário ou profissional autônomo.

4.8 REGÊNCIA

O TÉCNICO EM REGÊNCIA é o profissional que atua na monitoração de trabalhos de montagem de peças instrumentais, vocais e voco-instrumentais; colabora na organização documental e estrutural de grupos musicais; coordena ensaios e apresentações musicais; aplica técnicas de regência na condução de atividades de grupos musicais em diversos momentos e eventos da área profissional.

Mercado de trabalho para Canto e Regência: Grupos de Canto Coral, Grupos Instrumentais e Mistos (voco-instrumentais) nas áreas da música erudita e popular, Grupos de Câmara, independentes ou ligados aos variados segmentos da sociedade como empresas, escolas públicas e particulares, igrejas, projetos socioculturais, editoras especializadas na área de música, instituições culturais, estúdios de gravação, rádio, televisão, empresas multimídia e espaços alternativos de interação social, lazer e cultura.

4.9 TEATRO

O TÉCNICO EM TEATRO é o profissional que realiza projetos cênicos em grupo, lidando com os fundamentos técnicos e as habilidades teatrais. Busca alternativas profissionais que contemplem parâmetros críticos e de valorização do território em que atua. Planeja os próprios processos de formação continuada de forma autônoma, considerando as demandas e as oportunidades



profissionais. Elabora e executa projetos de pesquisa teatral que articulam interesses pessoais, demandas das políticas públicas da área cultural e a relação com o público.

Mercado de Trabalho: Cooperativas; Produções teatrais; Microempresa Individual – MEI; Equipamentos e instituições culturais; Grupos/Companhias/Coletivos de teatro; Segundo Setor - Empresas particulares de setores diversos; Terceiro Setor - ONGs, Organizações Sociais - OSs e autarquias; Instituições educacionais, culturais, socioculturais e psicossociais - públicas ou privadas.

5 SECRETARIA ACADÊMICA

5.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

É realizado de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes períodos:

Manhã: Das 10h às 11h

Tarde: Das 15h às 16h

Noite: Das 18h às 19h e das – **Terça-feira e quinta-feira:** das 20h30min às 21h.

E-mail: e180.secretaria@etec.sp.gov.br

5.2 SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTOS E PRAZOS

- **Aproveitamento de Estudos:** Deverá ser solicitado a secretaria da escola, via NSA, dirigido ao Diretor da U.E.
- **Cancelamento de Matrícula:** A matrícula inicial será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/ módulo, ficando esta, sujeita ao cancelamento no caso de falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa. Também, perderá o direito à vaga o aluno evadido que não formalizar por escrito sua desistência, por meio de trancamento de matrícula, em até 15 (quinze) dias consecutivos de ausência, independente da época que ocorrer.
- **Certificado de Módulo (2ª Via):** 30 (trinta) dias úteis.



- **Condições especiais de estudos (aluno(a) enfermo ou gestante):** O aluno(a)
- tem o direito de requerer as condições especiais de estudos, quando seu estado de saúde o recomende ou à estudante em estado de gestação. Deverá ser solicitado requerimento próprio na secretaria da escola, anexando o atestado médico original que deverá conter o CRM do médico, o CID e constar com licença saúde de mais de quinze dias.
- **Declaração de Escolaridade:** até 3 (três) dias úteis.
- **Histórico Escolar (2ª Via):** 15 (quinze) dias úteis.
- **Certificado de Conclusão:** 90 (noventa) dias úteis.
- **Reconsideração do Resultado Final:** O(a) aluno(a) deverá preencher requerimento na secretaria da escola, no período de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados. Prazo para solicitação de recurso: dez dias após o resultado do pedido de reconsideração.
- **Reclassificação do Resultado Final:** O(a) aluno(a) deverá preencher requerimento na secretaria da escola, no período de dez dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados finais.
- **Trancamento de Matrícula:** Será admitida a critério da Direção da escola, ouvido
- o conselho de classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno condicionado à existência do curso, série ou módulo no período letivo e turno pretendido e, ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo. A solicitação deve ser feita pelo aluno ou, se menor de idade, por seu responsável legal.
- **Transferência de matrícula para outra escola:** Será emitida quando solicitada
- pelo aluno ou, se menor de idade, por seu responsável legal. A declaração de transferência será emitida de imediato e o



histórico escolar em dez dias úteis, a partir da solicitação protocolada na secretaria da escola.

- **Transferência de período de aula:** O (a) aluno (a) deverá solicitar e preencher o requerimento de transferência de período na secretaria da escola, anexar a justificativa para a solicitação. No prazo máximo, de dois dias úteis, o (a) aluno (a) será convocado(a) para tomar ciência do parecer do Diretor quanto a existência de vaga disponível.

6 HORÁRIO DAS AULAS

6.1 CURSOS TÉCNICOS (MODULARES)

Manhã: 8h00 as 12h30

Tarde: 13h30 as 18h00

Noite: 19h00 as 22h40

6.2 ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Manhã: 7h30 as 12h50

Tarde: 13h10 às 18h30

7 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A ETEC de Artes, oferece alimentação escolar como parte de seu compromisso com a formação integral dos alunos. A alimentação escolar na ETEC é fornecida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC) em concordância com o Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem como objetivo fornecer refeições saudáveis e equilibradas, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

O PNAE estabelece diretrizes e normas para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos oferecidos nas escolas e a quantidade de refeições oferecidas varia de acordo com o tempo de permanência do aluno na escola.

Para os alunos que permanecem na escola em período parcial, são oferecidas duas refeições diárias (um lanche e uma refeição principal, que pode ser o almoço ou o jantar, dependendo do horário das aulas).



Manter um comportamento adequado no refeitório escolar é essencial para garantir um ambiente harmonioso e respeitoso para todos. Isso inclui lavar as mãos antes das refeições, falar em um tom de voz moderado, servir-se com moderação para evitar desperdício e recolher o lixo após a refeição. Respeitar o espaço e os colegas, ser gentil e seguir as regras estabelecidas pela escola são práticas fundamentais para promover um ambiente agradável e seguro durante as refeições.

7.1 HORÁRIO DAS REFEIÇÕES

Lanche da Manhã: 10h00 às 10h20

Almoço: 11h30 as 13h20

Lanche da Tarde: 15h30 as 15h50

Jantar: 17h45 as 18h50

Lanche da Noite: 20h35 as 20h55

8 BIBLIOTECA

8.1 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda à sexta: das 10h00 às 19h00, com intervalo para almoço das 13h30 às 14h30.

E-mail: e180bibli@cps.sp.gov.br

O acervo da biblioteca é composto por cerca de 7.630 itens distribuídos em:

CDs, DVDs, jogos, HQS, mangas, partituras, livros, TCCs, atlas, dicionários, enciclopédias e periódicos. Os alunos podem pegar esse material emprestado por até 14 dias e renovar o empréstimo por mais 14 dias. Lembre-se sempre de estar em dia, pois cada dia de atraso é um dia de suspensão,

Os alunos podem usar o espaço para estudo individual ou em grupo, pesquisa, atividades culturais e lazer.

A Biblioteca tem teclado eletrônico para os alunos dos cursos de Canto e Regência, mesa de desenho para os alunos do curso de Design de Interiores e projetor. São realizados saraus, mostras artísticas, oficinas e bate-papos.

É muito importante que os alunos não comam dentro da biblioteca, deixem suas mochilas guardadas no armário, mantenham o espaço



em ordem e que, ao retirar livros das estantes, os deixem em cima das mesas.

9 INFORMAÇÕES SOBRE ESTÁGIO

Baseada na Lei do Estágio N^o 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Etec de Artes investe para que nossos estudantes sempre estejam aptos para enfrentar as mudanças e se adaptar as práticas e tendências do mercado de trabalho, atentando-se as alterações das estruturas legais, culturais e ambientais, se posicionando de forma a manter um alto padrão de qualidade na criação de produtos, prestação de serviços e preservando a nossa imagem perante o mercado.

Para tanto, apresentamos estagiários, orientamos e formalizamos o estágio supervisionado como uma das melhores maneiras do aluno ter contato com o mercado de trabalho e agregar experiência prática ao conteúdo ministrado em sala de aula.

A sistemática de orientação, acompanhamento pedagógico, supervisão e avaliação dos estágios, bem como a operacionalização de sua execução elaborada pela UE, consoante diretrizes expedidas pelo CEETEPS, respeitadas à legislação.

Fiquem atentos aos comunicados fixados no mural!

10 REGIME ESCOLAR

As informações a seguir são baseadas no Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza Deliberação CEETEPS n^o 87, de 08 de dezembro de 2022.

10.1 MATRÍCULA

Artigo 64 - A matrícula inicial poderá ser efetuada pelo próprio candidato, devidamente classificado, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 1^o - A matrícula do candidato menor de 16 (dezesseis) anos deverá ser realizada pelo seu representante legal.

§ 2^o - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na ETEC.



§ 3º - No ato da matrícula, na forma presencial ou remota, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação que regulamenta o processo classificatório.

§ 4º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno, sem justificativa, durante o referido período.

§ 5º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, respeitada a ordem de classificação obtida pelo candidato no processo classificatório.

Artigo 65 - São condições para matrícula no Ensino Médio em seus respectivos itinerários formativos (áreas de conhecimento ou formação técnico-profissional).

I- Na primeira série:

- a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas ofertadas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e
- b) ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.

II- A partir da segunda série:

- a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou
- b) ter sido recebido por transferência; ou
- c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou
- d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.

Artigo 66 - São condições para matrícula no ensino técnico concomitante subsequente:

I- No primeiro módulo:

- a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e
- b) ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado na segunda ou terceira séries.

II- A partir do segundo módulo:



- a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou
- b) ter sido recebido por transferência; ou
- c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou
- d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.

Artigo 67 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no Calendário Escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “abandono” na Secretaria Escolar Digital – SED e Sistema Acadêmico, de forma a liberar sua vaga.

§ 3º - Será admitido, em quaisquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula solicitado pelo aluno ou seu responsável legal, se menor, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1. à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte.
2. à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e
3. ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

10.2 AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 74 - A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:

- I- Diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;
- II- Orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
- III- subsidiar a reorganização do trabalho docente;
- IV- Subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos;



V- Compor indicadores para subsidiar a gestão pedagógica da unidade escolar.

Artigo 75 - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 76 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

I- Será sistemática, contínua, cumulativa e com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de instrumentos diversificados e critérios específicos, indicados pelo professor em seu Plano de Trabalho Docente, objetivando subsidiar a aprendizagem dos alunos, com o acompanhamento do Professor Responsável pela Coordenação de Curso sob a orientação do Professor Responsável pela Coordenação Pedagógica;

II- Deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas; e

III- deverá constar do Plano de Trabalho Docente, os instrumentos, os critérios e as evidências para análise do desempenho do aluno, divulgando-o para a comunidade discente, assim como os resultados das avaliações aplicadas, de maneira a assegurar seu acompanhamento e subsidiar ações que zelem pela aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 77 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção Conceito – Definição Operacional		
MB	Muito Bom	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico individual das dificuldades de aprendizagem do aluno, quando houver, de forma a adequar as estratégias pedagógicas para sua recuperação.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 78 - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O Calendário Escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

Artigo 79 - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação contínua constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados, devidamente registrados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.



§ 3º - Caberá ao responsável pela orientação educacional juntamente com o docente, auxiliar e acompanhar os alunos que apresentarem rendimento insatisfatório.

Artigo 80 - Os professores reunir-se-ão para análise e proposta de ações em relação ao processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou curso/eixo, durante o semestre letivo, conforme previsto em Calendário Escolar.

Artigo 81 - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

10.3 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Artigo 82 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 83 - Será exigida a frequência mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

Parágrafo único- Aos alunos cujas condições de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, a escola deverá utilizar-se de procedimentos pedagógicos para compensação de ausência, tais como: trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e disponibilidade de tempo desses estudantes.

10.4 PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 84 - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções “MB”, “B” ou “R”, nos componentes curriculares e frequência mínima estabelecida no artigo 87 deste Regimento, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 85 - O Conselho de Classe decidirá pela promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - Considerando o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso, a decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

1. a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; e
2. na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 86 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

§ 4º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares práticos, devendo estes serem cursados preferencialmente de forma presencial ou por meio de metodologias ativas que atendam a construção das competências previstas nos componentes curriculares.

§ 5º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares de campo de estágio obrigatório, devendo estes serem cursados de forma presencial.



Artigo 87 - Será considerado retido na série ou módulo o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 88 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção insatisfatória:

I- Em mais de três componentes curriculares; ou

II- Em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III- na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II deste artigo, a tomada de decisão deverá levar em consideração a organização curricular, a continuidade na oferta do curso na unidade escolar e a avaliação global do aluno.

Artigo 89 - O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I- Extinção do curso na unidade escolar;

II- Inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente; ou

III- alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser considerado promovido quando a retenção for em até 3 (três) componentes curriculares.

10.5 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

Artigo 90 - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.



Parágrafo Único - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração, durante o ano letivo, deverão atender ao indicado no Sistema ETEC de Procedimentos Acadêmicos e, naquilo que couber, nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação vigentes.

10.6 RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Artigo 91 - Nos casos de discordância de retenção por frequência e/ou menções atribuídas nas sínteses finais nos módulos/séries, os alunos ou seus representantes legais, se menores, poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será objeto de análise em deliberação do Conselho de Classe, nos termos deste Regimento.

§ 1º - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração e recurso contra o resultado final da avaliação, indicada pelo Conselho de Classe, deverão atender ao previsto nas legislações vigentes.

Artigo 92 - Da decisão da escola, caberá recurso à Unidade do Ensino Médio e Técnico do CEETEPS.

10.7 DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Artigo 93 - Ao aluno concluinte de curso com aproveitamento, será conferido ou expedido:

I- Diploma de técnico, quando se tratar de habilitação profissional, satisfeitas as exigências relativas:

- a) à apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; e
- b) ao cumprimento do currículo do curso e do estágio supervisionado, se obrigatório.

II- Certificado de conclusão de módulo ou curso, tratando-se de:

- a) módulos de curso técnico; ou
- b) cursos de qualificação profissional incluída a formação inicial e continuada de trabalhadores, conforme previsto na legislação.

III- certificado:



- a) de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos;
- b) outros, conforme previsto no caput do artigo 6º, identificando o curso realizado, contendo os conteúdos desenvolvidos e a carga horária cumprida.

Parágrafo único - Aos concluintes dos Cursos Integrados serão expedidos diploma de Técnico Integrado ao Ensino Médio para as Habilitações e certificado Integrado ao Ensino Médio para as Qualificações Profissionais.

Artigo 94 – A unidade ETEC poderá expedir declaração correspondente aos componentes curriculares cursados com aproveitamento.

11 DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

11.1 DIREITOS

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

- I- Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II- Participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
- III- receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV- Recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar;
- V- Recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI- Requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;

VIII- ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IX- Ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;

X- Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI- ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;

XII- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

XIII- ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Parágrafo único - A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

11.2 DEVERES

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

I- Conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II- Comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;

III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV- Representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;

V- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;

VI- Zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;

IX- Respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

11.3 PROIBIÇÕES

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

I- Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;

II- Ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;

III- fumar em qualquer das dependências escolares;

IV- Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;

V- Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;

VI- Ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;

VII- praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;

VIII- praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX- Praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;

X- Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;

XI- retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;



XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV- difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Artigo 116 - As unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

11.4 PENALIDADES

Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.

§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.

§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.

§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão



do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.

§ 6º - O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.

Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I- Quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;
- II- Ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;
- III- à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único - O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

12 DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

12.1 DOS DIREITOS

Artigo 119 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I- Participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II- Serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- III- representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV- Recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, quando menor, conforme dispuser este Regimento e a legislação;
- V- Serem informados sobre o Projeto Político-Pedagógico da ETEC.



12.2 DEVERES

Artigo 120 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - Acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelo qual são responsáveis;
- II- Atenderem às convocações da Direção da ETEC;
- III- colaborar em no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV- Comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V- Orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos e à responsabilização de seus atos;
- VI- Responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;
- VII- Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.



13 CONTATOS

DIREÇÃO

e180.direcao@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

e180.cp@etec.sp.gov.br

SECRETARIA ACADÊMICA

e180.secretaria@etec.sp.gov.br

BIBLIOTECA

e180bibli@cps.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

e180.educacional@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE CANTO

e180.canto@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE DANÇA

e180.danca@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

e180.novotec2@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE EVENTOS

e180.eventos@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE PAISAGISMO

e180.paisagismo@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS FOTOGRÁFICOS

e180.pf@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE REGÊNCIA

e180.regencia@etec.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE TEATRO

e180.teatro@etec.sp.gov.br



Visite nosso site e colabore com sua sugestão para que possamos, juntos, construir uma escola participativa e inovadora.

Acesse nosso site:
www.etcdeartes.com.br

Siga-nos nas redes



[etcdeartes_oficial/](https://www.instagram.com/etcdeartes_oficial/)



[ETECDeArtes_Oficial](https://www.facebook.com/ETECDeArtes_Oficial)

